



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Termode Convênio nº 01/2024

Convênio que entre si celebram o Município de FRANCISCÓPOLIS e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha–CIS/EVMJ para repasses de recursos financeiros destinados a realização de procedimentos médicos (consultas e exames especializados) aos pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde de FRANCISCÓPOLIS-MG.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura na Avenida Presidente Kennedy 67, centro, Franciscópolis, CEP 39695-000 ora denominado **CONCEDENTE**, representado pelo seu Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, portador do CPF 997.234.846-68 e RG 32.667.861X SSP-SP, residente na sede deste município de FRANCISCOPOLIS, Rua SÃO FRANCISCO 65, centro, FRANCISCOPOLIS- MG CEP 39695-000, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Secretária, VILMA FATIMA MAGALHAES FIGUEIREDO, brasileira, servidora público municipal, CPF 075.017.88-62 e RG 24.275.041 SSPMG, residente Rua JOSE PINHEIRO 232, , centro, FRANCISCOPOLIS- MG CEP 39695-000, e O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES DO MUCURIE JEQUITINHONHA – CIS/EVMJ**, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.014.332/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 30, São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, denominado doravante **CONVENENTE**, representado por seu Presidente, Sr. **GILDÉSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor publico municipal, inscrito no CPF sob o nº. 552.848.766-87 e no RG sob o nº M 4.822.649, residente á Rua Vicente Gonçalves, 110 ap 101, Centro, Pote/ MG, com a interveniência da Secretária Executiva do CIS-EVMJ **GIOVANA K. C. M. BERNARDI**, brasileira, casada, servidora publica municipal, inscrita no CPF sob o nº 070.948.407-05 e no RG sob o nº MG-11.875-695, residente á Rua Jose Franca Dourado, 394, Marajoara – Teófilo Otoni/ MG, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 dedezembro de 1990, na Lei nº 4.320 de 17



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de março de 1964, na da **PORTARIA GM/MS Nº 3.283, DE 7 DE MARÇO DE 2024**, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024 e o plano de trabalho, resolvem celebrar o presente termo de convênio para repasses de recursos financeiros destinados a realização de procedimentos médicos relacionados à Atenção Primária à Saúde em pacientes pertencente ao município **CONCEDENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a efetiva prestação de serviços no âmbito da saúde da população pertencente ao Município **CONCEDENTE**, através de procedimentos médicos (consultas, exames especializados e cirurgias) aos pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde de Franciscópolis e execução por parte do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste convênio deverá ser, obrigatoriamente, aplicada nos procedimentos médicos destinados ao atendimento adequado à população pertencente ao município **CONCEDENTE**.

Cláusula Segunda – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São Obrigações do CONCEDENTE:

- 1- Fornecer os recursos para a execução do objeto do presente convênio;
- 2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de convênio;
- 3- Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pelo **CONVENENTE**;
- 4- Proceder a marcação/agendamento dos procedimentos médicos (consultas, exames e/ou cirurgias) para aos pacientes pertencentes ao Município



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCEDENTE encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde;

- 5- Proceder a marcação/agendamento dos procedimentos médicos (consultas exames e/ou cirurgias) até o limite do repasse realizado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São Obrigações do CONVENENTE:

- 1- Abrir conta bancária específica para recebimento dos repasses objeto do presente convênio;
- 2- Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente termo de convênio;
- 3- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 4- Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 5- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado na prestação de contas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste termo de convênio;
- 6- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 7- Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira, ou seja, realização e procedimentos médicos (consultas e/ou exames) para os pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município CONCEDENTE;

Cláusula Terceira – OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

O Município **CONCEDENTE** se compromete a repassar, de uma única vez, auxílio financeiro no valorde **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao CONVENENTE, advindos de Incremento temporario publicado na PORTARIA GM/MS Nº 3.593, DE 18 DE ABRIL DE 2024 Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, proposta 36000.5843132/02-400

Parágrafo único: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica

qub



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

bancária, pela Tesouraria do CONCEDENTE, para conta bancária a ser aberta pelo CONVENIENTE apenas para recebimento do repasse descrito no presente termo.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da liberação do valor pelo CONCEDENTE, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta -- Da Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária do município CONCEDENTE.

Parágrafo único: As transferências dos recursos financeiros correrão à conta do orçamento, por meio das seguintes dotações orçamentárias:
10.302.0210.207033933900 ficha 509 fonte 1.600.000.0000

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES: O desvio de finalidade prevista por este Convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio, do CONCEDENTE à CONVENIENTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Cláusula Sétima – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENIENTE fará a prestação de contas dos recursos recebidos, através de relatório mensal das ações executadas durante o período de utilização dos repasses recebidos.

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Enquanto não forem aplicados, os recursos recebidos do CONCEDENTE ficarão em conta especial, rendendo juros e correção monetária, devendo o CONVENIENTE prestar contas.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados pela administração.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade do CONVENIENTE promover a publicação do extrato do presente termo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de convênio poderá ser aditado de comum acordo pelas partes a qualquer momento.

Cláusula Nona – DO FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Malacacheta para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas com o presente convênio.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Franciscópolis, 28 de maio de 2024.

NILTON DOS SANTOS
COIMBRA:997234846
68

Assinado de forma digital
por NILTON DOS SANTOS
COIMBRA:99723484668
Dados: 2024.05.29 14:00:15
-03'00'

Nilton dos Santos Coimbra

Prefeito Municipal de Franciscópolis

CONCEDENTE

GILDESIO SAMPAIO DE
OLIVEIRA:55284876687

Assinado de forma digital por
GILDESIO SAMPAIO DE
OLIVEIRA:55284876687
Dados: 2024.06.05 09:54:56
-03'00'

Gildésio Sampaio de Oliveira

Presidente CIS-EVMJ

CONVENIENTE

VILMA FATIMA
MAGALHAES
FIGUEIREDO:07501
780862

Assinado de forma digital
por VILMA FATIMA
MAGALHAES
FIGUEIREDO:07501780862
Dados: 2024.05.29 14:00:31
-03'00'

Vilma Fatima Magalhaes Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde

INTERVENIENTE

Giovana k. C. M. Bernardi

Secretária Executiva CIS-EVMJ

INTERVENIENTE

Nome: EDIVALVA PGOO MACEDO

CPF: 090.080.136-06

TESTEMUNHA 1

Nome: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

CPF: 048.394.236-79

TESTEMUNHA 1